



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ: 35.126.499.0001/62
AVENIDA JOSÉ AQUILES DE SOUSA, S/N – CENTRO
CEP: 64.690.000 – FRONTEIRAS, PIAUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Fronteiras-PI, para a legislatura de 2025 a 2028”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, conforme Artigo 13, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1. O Subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, e Vereadores do Município de Fronteiras-PI, para a legislatura 2025 a 2028, reger-se por esta RESOLUÇÃO, que observará os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2. O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, é fixado ao seguinte valor:
I – Prefeito Municipal: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Calculadora do cidadão

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	01/2021
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 13.100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,22660090
Valor percentual correspondente	22,660090 %
Valor corrigido na data final	R\$ 16.068,47 (REAL)


*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ: 35.126.499.0001/62
AVENIDA JOSÉ AQUILES DE SOUSA, S/N – CENTRO
CEP: 64.690.000 – FRONTEIRAS, PIAUÍ

II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais)

 **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados


Data inicial	01/2021
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 6.600,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,22660090
Valor percentual correspondente	22,660090 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.095,57 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

III – Secretário(a) Municipal: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

 **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	01/2021
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 2.700,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,22660090
Valor percentual correspondente	22,660090 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.311,82 (REAL)


*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

CNPJ: 35.126.499.0001/62
AVENIDA JOSÉ AQUILES DE SOUSA, S/N – CENTRO
CEP: 64.690.000 – FRONTEIRAS, PIAUÍ

IV – Vereador: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	01/2021
Data final	08/2024
Valor nominal	R\$ 4.400,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,22660090
Valor percentual correspondente	22,660090 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.397,04 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

IV – Vereador Presidente: terá acréscimo de 50% do ITEM IV por exercício de função, ficando R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

Art. 3. O subsídio mensal Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, e Vereadores do Município de Fronteiras-PI, de que trata o artigo anterior, não poderá ser reajustado no curso da Legislatura.

§ 1º É possível a Revisão Geral Anual dos Subsídios Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, e Vereadores do Município de Fronteiras-PI, com a finalidade de, tão somente, corrigir as perdas inflacionárias do ano imediatamente anterior, recompondo o poder aquisitivo obedecendo-se o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento), de gasto com o pessoal como previsto na LRF, ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com pessoal.

§ 2º A Revisão Anual, poderá ocorrer todos os anos, sempre na mesma data e sem distinção de índices, com base nos índices inflacionários regulados pelo IBGE, e revisando o vencimento dos respectivos servidores desde que, respeitados os limites estipulados na Constituição Federal (Art. 29, inciso VII e Art. 29-A, §º 11) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 20, inciso III, alínea “a”).

Art. 4. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações previstas na Lei Orçamentária.

Art. 5. Ao subsídio de que trata a presente lei, é vedado o acréscimo de qualquer natureza, seja gratificação, adicional, abono, prêmio ou verba de representação.



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS


CNPJ: 35.126.499.0001/62
AVENIDA JOSÉ AQUILES DE SOUSA, S/N - CENTRO
CEP: 64.690.000 - FRONTEIRAS, PIAUÍ


Art. 6. O valor do subsídio, fixado por esta lei, observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, previsto no art. 29, inciso VII, CF/88.

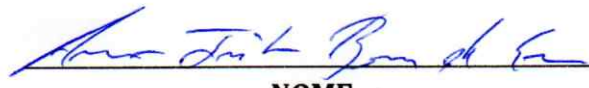
Parágrafo único. O valor do subsídio a ser pago no primeiro ano da legislatura 2025-2028 será calculado mediante a confirmação do repasse do duodécimo para o ano de 2025, não podendo ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) de gasto com pessoal, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 (primeiro) de janeiro do ano de 2025.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fronteiras-PI, 18 de setembro de 2024.

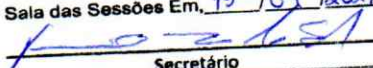

Samuel Agripino Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal


NOME
Vereador - 1º Secretário


NOME
Vereador - 2º Secretário

Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras
19/09/2024

Presidente

Aprovado em 1ª votação
Discussão por
Sala das Sessões Em, 19/09/2024

Secretário

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 19/09/2024

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em, 19/09/2024

Secretário